



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2015

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Itaporanga, Estado da Paraíba, torna público que às **09h00min do dia 09.03.2015**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Salomé Pedrosa, nº 34, bairro centro, na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, quando impreterivelmente será realizada licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação consiste na **Locação de Veículos destinados ao Transporte de Estudantes da Rede Pública de Ensino Municipal e Estadual do Município de Itaporanga-PB**, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta Tomada de Preço, na condição de proponente, pessoas físicas e jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de:
- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB;
 - c) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - d) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preço, devendo protocolar o pedido na Comissão Permanente de Licitação do Municipal de Itaporanga-PB, localizada na Rua Salomé Pedrosa, nº 34 – Centro, Itaporanga-PB, cabendo ao Presidente da CPL decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2 Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública da Tomada de Preço, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da CPL através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório.
- 4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do presidente da CPL.
- 4.4 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

- b) Tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (**cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência**)
- c) O representante legal e o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 4.5 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**
- 4.6 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão da Tomada de Preço. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo presidente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação.
- 4.7 A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento impedirá na participação da licitante no presente certame.
- 4.8 O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Presidente da CPL, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:
- 5.1.1 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Habilitação (Envelope "A") e Proposta de Preço (Envelope "B").



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.2 Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Presidente da CPL.
- 5.3 Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e à Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante e o número da licitação, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:
- a) envelope contendo os documentos relativos à Habilitação:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2015
LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

- b) envelope contendo a Proposta de Preço:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2015
LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (PROPOSTA DE PREÇO)

- 5.4 Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço.
- 5.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Presidente ou Membros da CPL.
- 5.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Habilitação e à Proposta de Preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8 O número do Cadastro de Pessoa Física e/ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Habilitação e da Proposta de

Preço deverá ser o mesmo estabelecimento da pessoa e/ou empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

- 5.9 Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da CPL.
- 5.10 O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a pessoa física e/ou jurídica se faça representar, legitimamente, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Presidente da CPL.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

6.1 O envelope “A” deverá conter o documento a seguir relacionado:

PESSOA FÍSICA

- a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, atualizado;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Registro de Identidade;
- d) CPF – Cadastro de Pessoa Física

PESSOA JURÍDICA

- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Itaporanga, Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme Modelo de Declarações constante do anexo IV deste edital;

6.1.1 RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade do representante da empresa;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social original, com última alteração, devidamente registrada. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve vir acompanhado do documento de eleição dos diretores e estar devidamente atualizado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL.
52
[Handwritten signature]

- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas da prova de diretoria em exercício;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual.


6.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de acordo com a IN/SRF/200/02;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradora da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito Estadual);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito Municipal);
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.

6.2 Será inabilitada a licitante cujo relatório de situação das certidões apresente documento(s) fora dos prazos de validade, salvo se estiver em seu poder ou dentro do envelope de habilitação, procedendo-se a atualização do Cadastro.

6.3 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o Presidente da CPL considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.
- 6.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

- 7.1 Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “B”.
- 7.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada ou datilografada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) Nome e/ou Razão Social da empresa, número do CPF e/ou CNPJ, número de Inscrição Estadual (no caso de empresa) e endereço do proponente; e número do processo da Tomada de Preço;
 - b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
 - c) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;
 - d) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Tomada de Preço, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
 - e) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismos por extenso, serão considerados estes últimos;
 - f) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB sem ônus adicionais;
- 7.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do

proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

- 7.4 Solicita-se que as pessoas e/ou empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

- 8.2 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

- 8.3 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e Membros da CPL e representantes das licitantes presentes.

- 8.4 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

- 8.5 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

- 8.6 Não se considerará, para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

- 8.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

- 8.8 Na fase de julgamento o Presidente da CPL poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

- 8.9 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

C.P.L.
55
[Handwritten signature]

- 8.10 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.11 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 Declarado o vencedor da presente TOMADA DE PREÇO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe era concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Tomada de Preço, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.
- 9.3 Qualquer recurso contra a decisão do Presidente da CPL não terá efeito suspensivo.
- 9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4.1 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato através de publicação no Jornal Oficial do Município.

11. DA DESPESA

- 11.1 As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2009, no elemento de despesa nº 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.1 Entregar no ato da assinatura do presente contrato, o original do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo atualizado;
- 12.2 Entregar o veículo com todos os equipamentos e acessórios necessário ao perfeito estado de utilização exigido pelo CONTRAN;
- 12.3 O veículo deverá possuir carroceria coberta para o transporte de estudantes, conforme as exigências do CONTRAN;
- 12.4 O veículo deverá possuir bancos de assento disponíveis para o número de alunos transportados do trecho de origem até o seu destino desejado;
- 12.5 O veículo deverá possuir escada de acesso para os alunos transportados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do contrato a:
 - a) Responsabilizar-se pelo pagamento em até 05 (cinco) dias úteis após o término do mês de trabalhado;
 - b) Fiscalizar diariamente os veículos no cumprimento de suas obrigações.

14. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 14.1 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.
- 14.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE AJUSTE

- 15.1 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob legação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 15.1.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

16. DAS PENALIDADES

CPL.
Pag. 57
[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, prestar informações inverídicas, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura Municipal de Itaporanga, Estado da Paraíba, poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:
- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - b) Advertência;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.
- 16.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 16.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

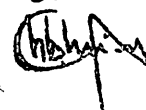
17. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 17.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 18.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.
- 18.3 A Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

[Handwritten signature]



- 18.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo Presidente e Membros da CPL no horário das 08:00 às 12:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Salomé Pedrosa, nº 34, Centro, na cidade de Itaporanga-PB.
- 18.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Presidente da CPL, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 18.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 18.7 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pelo Presidente e Membros da CPL e equipe de apoio.

São partes integrantes deste edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta do Contato;
- c) Anexo III – Declarações;
- d) Anexo IV – Carta Proposta,
- e) Anexo V – Declaração de Microempresa;
- f) Anexo VI – Declaração de Empresa de Pequeno Porte.

Itaporanga-PB, 19 de fevereiro de 2015.


CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

OBJETO – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA.

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	PERCURSOS (SÍTIOS)	KM/DIA	Nº DE ALUNOS
01	PARANÁ, CACHOEIRA VELHA, CACHIMBO APAGADO PARA AS ESCOLAS DA SEDE DO MUNICÍPIO (TARDE)	48	17
02	CAIÇARA, PAU D'ARCO E SÃO PEDRO PARA A ESCOLA SÍTIO SÃO PEDRO (TARDE)	56	14
03	CARDOSINHO, BARROÇÃO, BELO HORIZONTE E LAGOA DO MATO PARA A ESCOLA PITOMBEIRA (TARDE)	45,8	05
04	RIACHÃO, EMAS, PAU D'ARCO, PARA A ESCOLA JOAQUIM GOMES NO SÍTIO SÃO PEDRO DE CIMA (TARDE)	52,9	13
05	MAMUDA, CORRENTE, PAU FERRADO, COCHOS DE BARRO PARA A ESCOLA SÃO JOÃO (MANHÃ)	81,4	08
06	REBOLÃO, PAU D'ARCO, CUNHA, FAVELA PARA AS ESCOLAS DA SEDE DO MUNICÍPIO (MANHÃ)	52,8	14
07	BORRACHA, PEREIRO, CASTANHEIRO PARA A ESCOLAS DA SEDE DO MUNICÍPIO (MANHÃ)	54,2	19
08	CASTANHEIRO, ARAÇA, CRAVOEIRO PARA AS ESCOLAS DA SEDE DO MUNICÍPIO (MANHÃ)	66,8	17
09	CAPIM GROSSO DO MATIAS, LAGOA SECA, CATOLEZINHO, PITOMBEIRA PARA AS ESCOLAS DA SEDE DO MUNICÍPIO (TARDE)	62,4	13
10	RIACHÃO DOS BELOS E EMAS PARA AS ESCOLAS DA SEDE DO MUNICÍPIO (MANHÃ)	46	14
11	CANTINHO E VARGINHA PARA SEDE DO MUNICÍPIO (MANHÃ)	42	34
12	EXU, LAGOA SECA, CAPIM GROSSO DOS MARTINS PARA ESCOLA DA SEDE DO MUNICÍPIO (MANHÃ)	74,8	41

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
C.P.L.
Pág. 59



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

13	CACHIMBO APAGADO, CARDOSO DOS VERIATOS, LAGOA DO MATO, PITOMBEIRA E VACA MORTA PARA AS ESCOLAS DA SEDE DO MUNICÍPIO (TARDE)	77	17
14	FRADE, CRAVOEIRO E ARAÇÁ PARA AS ESCOLAS DA SEDE DO MUNICÍPIO	40,6	12
15	UMBURANINHA PARA CAPIM GROSSO	18,4	08
16	MATA VELHA, CURIMATÃ, TABULEIRO, SÃO JOÃO, SACO DOS PEDRÕES E RIACHO DA ONÇA PARA ESCOLA SÃO JOÃO	94	38
17	PARANÁ, CACHOEIRA VELHA PARA AS ESCOLAS DA SEDE DO MUNICÍPIO (MANHÃ)	42,8	25
18	MAMUDA, CURIMATÃ, TABULEIRO, SÃO JOÃO E RIACHO DA ONÇA PARA AS ESCOLAS DA SEDE DO MUNICÍPIO (TARDE)	96,4	25
19	RIACHÃO, EMAS PARA AS ESCOLAS DA SEDE DO MUNICÍPIO (TARDE)	33,6	10

Itaporanga – PB, 19 de Fevereiro de 2015.


CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

C.P.L.
Pág. 61

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB, PARA A CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE DE ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA E O (A) LICITANTE _____, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 008/2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, 32, CEP: 58.780-000, Bairro Centro, na cidade de ITAPORANGA - PB, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, AUDIBERG ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado NA Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº. 80, nesta cidade de ITAPORANGA - PB, portador da cédula de CPF nº. 226.095.124-49 e RG nº. 581-247. SSP-PB.

CONTRATADA: O(A) licitante _____, portador do CPF/CNPJ nº _____ e _____, endereço/residente e domiciliado na _____ mediante as seguintes cláusulas e condições:

As partes acima nomeadas e qualificadas, têm entre si justo e contratado, o presente contrato para a prestação de serviços de transporte escolar, conforme a necessidade, na condição de proprietário de um veículo, _____, em pleno estado de funcionamento, contrata através do presente instrumento com o Contratante, serviços de locação de veículo para transporte escolar. Num percurso de _____, a serem percorridos, diariamente, conforme especificado abaixo e no ANEXO I do edital do Tomada de Preço 008/2015 - Processo Licitatório nº 018/2015, pelo período de 10 (dez) meses a partir data de assinatura deste instrumento de Contrato até _____, que fica fazendo parte integrante deste instrumento e a necessidade da municipalidade, podendo ser prorrogado atendendo sempre a conveniência administrativa, sendo:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO – Locação de um veículo para o Transporte de Alunos fazendo o seguinte percurso: Turno _____, Sítios: _____, Retornar pelo mesmo caminho de ida, após o término das aulas. Percorrendo um total de _____ Km diários.

1.1 – Que a Contratada iniciará a prestação de serviços do objeto licitado, imediatamente, após a assinatura do presente instrumento de contrato, atendendo sempre a conveniência administrativa, conforme a necessidade da Municipalidade.

1.2 – Que todas as despesas decorrentes da referida prestação de serviços deverá correr, exclusivamente por conta da Contratada.

CLÁUSULA 2ª – ANDAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – Que a Contratada iniciará a prestação de serviços imediatamente logo após a assinatura do

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

presente instrumento de contrato e executará o objeto ora contratado, entregando seu relatório final, ficando sujeita as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.1 – Que o presente instrumento terá a vigência de aproximadamente 10 (Dez) meses, a contar da data de sua assinatura, para terminar no dia _____, podendo ser prorrogado, atendendo sempre a conveniência administrativa.

CLÁUSULA 3ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Que a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, na execução dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

3.1 – Que este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo que ficar ajustado entre as partes, caso haja necessidade, obedecidos os critérios da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 4ª – DO PAGAMENTO – Que o Contratante pagará à Contratada, o valor ora ajustado, devendo o pagamento ser efetuado em 30 (trinta) dias, depois do relatório fornecido pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços, acompanhado da Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal de Itaporanga – PB e também Atestado de Conduta, devidamente atestados pela Administração, desde que satisfeita a necessidade da municipalidade, caso o veículo não seja dirigido pessoalmente pelo contratado ou por seu cônjuge, deverá apresentar as Certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Federal.

4.1 – A Administração promoverá retenções conforme Lei Federal, Estadual e Municipal, dos valores constantes das Notas Fiscais de Prestação de serviços, relativos à contribuição devida ao Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos da Lei.

4.2 – Que o Contratante se reserva o direito de efetuar o pagamento estritamente, pelos serviços executados.

4.3 – Que a Contratada deverá emitir ao Contratante a Nota Fiscal correspondente à quantidade dos serviços executados, contando a quantidade do mesmo, o número do Contrato, o número da licitação e o respectivo valor, comprovando o recolhimento de todos os encargos sociais de seus empregados e funcionários.

4.4 – Que o pagamento será efetuado em moeda corrente no País (real).

4.5 – Os preços poderão ser reajustados pelo percentual de 60% (sessenta por cento) do índice de reajuste do combustível usado pelo veículo, conforme aumento autorizado pelo Governo Federal.

4.6 – Dá-se a este instrumento o valor de R\$. _____ (___), sendo mensalmente o valor de R\$ _____ (___).

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Que a Contratada se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os impostos que incidam ou venham incidir sobre as compras do objeto licitado necessário, resultantes da execução deste contrato.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

5.1 – Que a Contratada se obriga a diligenciar para que o contrato oriundo desta licitação seja cumprido da melhor forma possível, de acordo com os seus objetivos e finalidades especificadas e em conformidade com as normas legais pertinentes.

5.2 – Que a Contratada será responsável pelos danos causados, direta ou indiretamente, à Administração Pública, bem como à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, obrigando-se, ainda, pela proteção e demais medidas preventivas contra as regras de acidentes, aos seus funcionários, a terceiros e ao município de Itaporanga - PB.

5.3 – Que a inobservância de qualquer dos itens acima relacionados, será motivo de rescisão contratual, tendo como conseqüência a aplicação de multas e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 – Que a Contratada se obriga a cumprir rigorosamente o prazo de execução do presente instrumento, sob pena de multa e rescisão contratual por inexecução total ou parcial.

5.5 – A Contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura Municipal de ITAPORANGA - PB, ou a terceiros, em decorrência de má execução ou da não observância das normas cabíveis na execução dos serviços, sem que isso represente quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal.

5.6 – O licitante vencedor deverá provar no ato da assinatura deste instrumento de contrato que seu veículo está em bom estado de conservação por meio de **laudo de vistoria do veículo, aprovado por empresa especializada em vistoria veicular** e manter o veículo nas mesmas condições de conservação e conforto constados na vistoria inicial. Este laudo deverá ser realizado a cada 3(três) meses, ou, a qualquer tempo, por ordem escrita da Administração.

5.7 – O veículo deverá estar adequado às normas previstas na Legislação de Trânsito Brasileiro.

5.8 – Substituir em 48 horas, motorista que apresentar mau comportamento ou desatender às regras estipuladas pelo setor competente.

5.9 – Seguir as orientações do setor competente da Prefeitura e comparecer as reuniões quando solicitado.

5.10 – O motorista deverá parar o veículo apenas nas escolas.

5.11 – Fica expressamente proibido o transporte de materiais (materiais de construção, adubos, animais, etc) para particulares.

CLÁUSULA 6ª – DA FISCALIZAÇÃO – Acordam as partes que a fiscalização e execução destes serviços, obedecerão aos critérios estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

6.1 – Que através do presente instrumento, ficam as partes dos Contratantes e seus Sucessores a qualquer título, obrigados ao fiel cumprimento do mesmo.

6.2 – Que fica reservado ao Contratante, o direito de vistoriar e vetar, a qualquer momento, a prestação dos serviços do objeto licitado, pelo seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, julgue seja inconveniente a sua utilização, não isentando, entretanto, a Contratada, da responsabilidade pelos defeitos ou ineficiência de desempenho que os serviços possam apresentar.

6.3 – Que a execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representante indicado pelo Contratante, devendo a fiscalização registrar todas as ocorrências, podendo determinar à Contratada, a paralisação da prestação dos serviços licitados, se o mesmo estiver em desacordo com o exigido, até a regularização das faltas observadas.

6.4 – Que a Contratada manterá os registros necessários à comprovação pelo Município de Itaporanga - PB do objeto contratado.

6.5 – Que a Contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar em vícios, defeitos e incorreções.

CLÁUSULA 7ª – DAS PENALIDADES – Que o Contratante se reserva o direito de, a critério e conveniência administrativa, descontar dos pagamentos devidos ao Proponente vencedor, o valor das multas previstas no Edital, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente.

7.1 – Que nas hipóteses da Contratada inadimplir total ou parcialmente este contrato, o Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente instrumento, bem como poderá aplicar as demais sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 – Que a critério do Contratante caberá a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a Contratada incorrer em qualquer dos motivos do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

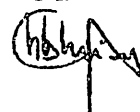
7.3 – Que este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, atendida sempre a conveniência administrativa.

7.4 – Que a Contratada reconhece os direitos do Contratante em rescindir o presente instrumento, como prevê o artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5 – Na hipótese do Contratante recusar-se a receber o objeto, porque o mesmo se encontra em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum prejuízo ou despesa efetuadas pela Contratada.

7.6 – Constituem motivos para rescisão do Contrato:

1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



- 2 - Atraso injustificado no início de execução do serviço;
- 3 - Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 4 - Decretação de falência;
- 5 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante;
- 6 - A inobservância do nível de qualidade proposto ou exigível para a execução dos serviços.

7.7 - A infração a qualquer cláusula ou condição deste contrato, por ação ou omissão imputável a qualquer das partes, ensejará à outra parte o direito de considerá-lo rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

7.8 - A rescisão do presente contrato por motivos não imputáveis à CONTRATADA dará a esta o direito de integral recebimento pelos serviços já prestados, conforme cláusula acordada.

7.9 - Que o presente contrato ficará automaticamente revogado, caso a Contratada subcontratá-lo, a terceiros, sem a anuência expressa do Contratante.

CLÁUSULA 8ª - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - Que os recursos financeiros necessários à contratação do objeto licitado deste contrato, deverão correr por conta de dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente, sendo:

07.001	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.3009.2022	Manutenção do Transporte Escolar MDE
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
12.361.3009.2023	Manutenção do Transporte Escolar - PNAT - FNDE
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
12.362.3009-2039	Transporte Escolar - Ensino Médio - ESTADO
3390.36	Outros Serviços e Encargos - Pessoa Física

CLÁUSULA 9ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Que este contrato reger-se-á em conformidade com os termos do EDITAL de TOMADA DE PREÇOS nº 008/2015 - Processo Licitatório nº 018/2015, com o qual se encontra vinculado a proposta do Proponente Vencedor, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

9.1 - Que a Contratada se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93, especialmente na hipótese de aquisição de veículo próprio, ou se algum dos veículos da frota Municipal forem consertados, sem direito a qualquer indenização.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

C.P.L.
pág. 66

CLÁUSULA 10ª – As partes Contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de **Itaporanga - PB**, não obstante qualquer mudança de domicílio da Contratada, que, em razão disso é obrigada a manter um representante legal com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias, de igual forma e teor, que após lido a achado conforme, assinam-no, na presença de duas testemunhas, depois de datado.

ITAPORANGA - PB, ____ de _____ de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
AUDIBERG ALVES DE CARVALHO - PREFEITO
CONTRATANTE

CONTRATADO

DR. JOSE VALERIANO DA FONSECA
ASSESSOR JURIDICO

TESTEMUNHAS:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Nome:

Nome

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO III - DECLARAÇÕES

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015

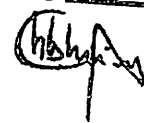
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB.

Á EMPRESA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, sediada _____, tendo examinado o Edital, vem declarar que:

- a) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- c) Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

Itaporanga-PB, _____ de _____ de 2015.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal



ANEXO IV – CARTA PROPOSTA

CARTA PROPOSTA DO PARTICIPANTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2015

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB.

Á EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, sediada _____, tendo examinado o Edital, vem declarar que apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo um valor global de R\$ _____ (_____), conforme especificação abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIA	V. GLOBAL

Outrossim, declara que:

- a) Esta proposta compreende todas as exigências contidas no Edital e Anexos;
- b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Itaporanga-PB, _____ de _____ de 2015.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal



ANEXO V

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2015

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Á EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, sediada _____, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

Itaporanga-PB, ____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal

ANEXO VI

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2015

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB.

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Á EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, sediada _____, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

Itaporanga-PB, _____ de _____ de 2015.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal



AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2015**

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB.

Data da Abertura: 09/03/2015 às 09h00min (horário local)

Local: CPL – Comissão Permanente de Licitação, Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura), Itaporanga-PB – CEP: 58.780-000

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

Fonte de Recurso: Ordinário/ Transferência do FNDE/ Convênio com Estado.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.

Itaporanga-PB, 19 de fevereiro de 2015.


CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL



Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador: E5F8FF95

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2015

Objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB.**

Data da Abertura: **09/03/2015 às 09h00min (horário local)**
Local: **CPL - Comissão Permanente de Licitação, Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura), Itaporanga-PB - CEP: 58.780-000**

Legislação Aplicável: **Lei Federal nº 8.666/93**
Fonte de Recurso: **Ordinário/ Transferência do FNDE/ Convênio com Estado.**

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.

Itaporanga-PB, 19 de fevereiro de 2015.

CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador: 7A1045E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RESTAURANTE, DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORANGA-PB.**

Data da Abertura: **06/03/2015 às 09h00min (horário local)**
Local: **CPL - Comissão Permanente de Licitação, Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura), Itaporanga-PB - CEP: 58.780-000**

Legislação Aplicável: **Lei Federal nº 8.666/93**
Fonte de Recurso: **Ordinário.**

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.

Itaporanga-PB, 19 de fevereiro de 2015.

CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador: F3403B5E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 005/2015

O Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, "caput" da Lei Nacional das Licitações e Contratos com o poder público,

considerando o inescusável interesse público e considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas no parecer jurídico que atendeu pela legalidade da presente contratação, RATIFICA o ato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2015**, proposto pela CPL, fundamentado no art. 24, inciso X, da Lei Nº 8.666/93 (e suas alterações), para a locação de imóvel urbano DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE APOIO PARA CURSOS, REUNIÕES E EVENTOS OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

LOCATÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**
LOCADOR: **IVANISE ARAÚJO MANGUEIRA**

CPF Nº: **151.427.104-44**

VALOR MENSAL R\$ **500,00** (quinhentos reais), perfazendo um total de R\$ **6.000,00** (Seis Mil Reais).

Publique-se.

Cumpra-se.

Itaporanga, 19 de janeiro de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador: E1BF4C74

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00006/2015

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 11:00 horas do dia 05 de Março de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Gêneros Alimentícios diversos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Email: pmmataraca1@gmail.com

Mataraca - PB, 19 de Fevereiro de 2015

DANIEL BARBOSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador: 8FC1810B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00007/2015

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 13:00 horas do dia 05 de Março de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de material de construção diversos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Email: pmmataraca1@gmail.com

Mataraca - PB, 19 de Fevereiro de 2015

DANIEL BARBOSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

com a execução dos serviços de Contabilidade, Assessoria Técnica Contábil, Administrativa e Financeira Para o Fundo Municipal de Saúde de Ibiara.

Ibiara, 19 de Fevereiro de 2015.

PEDRO FEITOZA LEITE
Prefeito Municipal

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

CNPJ Nº 08.943.268/0001-79

LICITANTE VENCEDOR: ECOPLAN CONTABILIDADE PUBLICA E SOFTWARES LTDA.

CNPJ: 05.905.065/0001-08

VALOR MENSAL DE R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

VALOR GLOBAL DE R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 31.12.2015.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 20 de Fevereiro de 2015

PEDRO FEITOZA LEITE - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

CNPJ Nº 08.943.268/0001-79

LICITANTE VENCEDOR: ECOPLAN CONTABILIDADE PUBLICA E SOFTWARES LTDA - CNPJ:

05.905.065/0001-08

VALOR MENSAL R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

VALOR GLOBAL R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). VIGÊNCIA: 31.12.2015.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 20 de Fevereiro de 2015

PEDRO FEITOZA LEITE - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato para fornecimento de material de construção, de acordo com o Processo de Tomada de Preços nº 00001/2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiara

CONTRATADA: ANA PAULA VICENTE DE LIMA - ANA CONSTRUÇÃO - CNPJ Nº

03.168.519/0001-71

OBJETO: Aquisição de material de construção destinados a varias secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, para pequenas reformas.

VALOR DE: R\$ 81.140,15 (oitenta e um mil, cento e quarenta reais e quinze centavos)

PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2015.

Ibiara - PB, 20 de Fevereiro de 2015

PEDRO FEITOZA LEITE - Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato para fornecimento de material de construção, de acordo com o Processo de Tomada de Preços nº 00001/2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiara

CONTRATADA: IZAURA PEREIRA RAMALHO - LUNA CONSTRUÇÕES - CNPJ Nº

02.110.599/0001-41

OBJETO: Aquisição de material de construção destinados a varias secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, para pequenas reformas.

VALOR DE: R\$ 70.864,05 (setenta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos).

PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2015.

Ibiara - PB, 20 de Fevereiro de 2015

PEDRO FEITOZA LEITE - Prefeito

Prefeitura Municipal de Itabaiana

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

RESULTADO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: 001/2015.

A presidente da Comissão permanente de licitação no uso de suas atribuições Toma Público para o conhecimento da população de ITABAIANA e para quem interessar que após abertura e análise dos envelopes de habilitação e proposta de preços, que teve como objeto: Preparação e fornecimento de REFEIÇÕES para atender as necessidades das secretarias deste município, chegou a conclusão que para atender o que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/06 alterações e demais normas inerentes a espécie, foi vencedora a empresa LUCIANO CORREIA MARINHO ME, CNPJ: 08.261.248/0001-18, no valor total de R\$ 122.880,00 (Cento e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta reais)

Itabaiana, 20 de Fevereiro de 2015.

Alisandra Sousa Andrade
Presidente da CPL

RESULTADO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 002/2015

A presidente da Comissão permanente de licitação do Município de Itabaiana, no uso de suas atribuições

Toma Público para o conhecimento da população de Itabaiana para quem interessar possa, que após abertura da sessão pública ocorrida em 20/02/2015 as 12:00hs, fez constar que nenhum interessado compareceu a presente reunião, ficando declarado como DESERTA presente sessão.

Itabaiana, 20 de fevereiro de 2015.

ALISANDRA SOUSA ANDRADE
Presidente CPL

Prefeitura Municipal de Itaporanga

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2015

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB.

Data da Abertura: 09/03/2015 às 09h00min (horário local)

Local: CPL - Comissão Permanente de Licitação, Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (no lado da

prefeitura), Itaporanga-PB - CEP: 58.780-000

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

Fonte de Recurso: Ordinário/ Transferência do FNDE/ Convênio com Estado.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.

Itaporanga-PB, 19 de fevereiro de 2015.

CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RESTAURANTE, DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORANGA-PB.

Data da Abertura: 06/03/2015 às 09h00min (horário local)

Local: CPL - Comissão Permanente de Licitação, Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da

prefeitura), Itaporanga-PB - CEP: 58.780-000

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

Fonte de Recurso: Ordinário.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.

Itaporanga-PB, 19 de fevereiro de 2015.

CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Itatuba

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2015

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB, às 09:00 horas do dia 04 de Março de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Fornecedor de urnas funerárias com e sem traslado, mediante solicitação e entrega parcelada, em atendimento as demandas operacionais deste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2006. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3398-1020. Email: pmitatuba_admin@hotmail.com

Itatuba - PB, 13 de Fevereiro de 2015

JUSCELINO MONTEIRO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2015

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB, às 11:00 horas do dia 04 de Março de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços de transportes de estudantes, da Zona Rural e adjacências para sede do Município e demais localidades e vice e versa, conforme itinerário definido pela Secretaria de Educação deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2006. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3398-1020. Email: pmitatuba_admin@hotmail.com

Itatuba - PB, 20 de Fevereiro de 2015

JUSCELINO MONTEIRO DA SILVA
Pregoeiro Oficial